

ATA CPA 35/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 01/10/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Claudio de Campos/SMSUB; Danilo Silva de Souza/SMPED; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; José Renato Soibermann Melhem/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Laércio Sant'Anna/PRODAM; Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDet; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Marco Antonio Conde Vespa/GCM/SMSU; Maria Cecília Cominato/SMS; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Miriam Rose Evans/SMJ; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Sonia da Silva Gonçalves/SPUrbanismo; Stefania Regina de Souza/SPObras.

FALTAS JUSTIFICADAS: Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Luís Fernando Lessa/SMUL; Maria Fernando Willy Fabro/SMSUB; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Telma Maria G. P. Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

CONVIDADOS: Felipe Alves de Goes/PMSP; Luccas Hernandes Forte/SMJ; Luís Fernando Vanale Otero/SMUL; Nádia Lopes/Arquiteta; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Sabina Rodrigues/Íntegra S.A.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6065.2025/0000374-2 – Ofício 22-SMPED/CPA/2025 - Totem Publicitário em Faixa Livre na Rua Augusta, altura do nº 2673

Apresentado expediente, o Colegiado observou o não atendimento quanto a obstrução do Totem na FAIXA LIVRE.

Solicitou retorno a SPTrans para atendimento do Ofício 22-SMPED/CPA/2025.

Ainda sugeriu adequar o posicionamento do equipamento para que fique paralelo ao meio fio ou que seja retirado.

SEI 6065.2025/0000373-4 – Ofício 23-SMPED/CPA/2025 - Tapume obstruindo passagem na Rua Augusta, altura do nº 2244

Apresentado expediente, o Colegiado observou que as fotos não foram suficientes para entender se há faixa livre desobstruída com pelo menos 90 centímetros no local do poste, exposto em fls. 124727217. Solicitou informar.

Diante o exposto, a Secretária Executiva informou sobre os álvaras para tapumes, guias e estandes de vendas se tornarem autodeclaratórios, conforme informe no site da Prefeitura.

A Presidente entrará em contato com o Presidente da SINDUSCON, para alinhar palestra ou conversa que continue promovendo acessibilidade quanto ao tema. Em

contrapartida, para auxiliar, foi solicitado envio de Ofício reforçando o pedido quanto ao encontro.

Ainda solicitou enviar Ofício aos Presidentes da SECOVI e SINDUSCON informando o não comparecimento dos membros durante as reuniões plenárias desta Comissão e sugeriu indicar novos representantes.

SEI 6016.2024/0104376-5 - CEU Cidade Líder - Selo de Acessibilidade Arquitetônica

Após apresentação dos documentos juntados pelo interessado foi deliberado pela concessão do SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA.

SEI 6016.2024/0118377-0 - CEU Imperador – Projeto Arquitetônico

Apresentado expediente pela equipe técnica, observadas deliberações anteriores conforme ATA CPA 15/2025 e ATA/CPA 16/2025, considerada argumentação do interessado em docs. 126629606 e 126629564, o Colegiado deliberou por aceitar a previsão de ducha acessível na piscina na forma apresentada no projeto doc. 126629458, ressaltando a necessidade de previsão de acionamento do equipamento por alavanca, possuir desviador para ducha manual e banco, que poderá ser móvel ou articulado.

Sobre o questionado acerca do atendimento ao disposto na resolução CPA/SMPED/033/2025 , após exposição dos representantes SME e Integra, com argumentação e observações de membros da Comissão, não havendo consenso e considerando encaminhamento de consulta a SMPED/AJ sobre situação similar, o Colegiado decidiu por acrescentar o presente ao pedido de parecer jurídico sobre atendimento à resolução de playgrounds inclusivos em projetos elaborados anteriores à sua publicação e que não tenham recebido manifestação favorável até a data de apresentação para apreciação conclusiva desta Comissão.

SEI 7910.2025/0000290-3 - Novo Terminal Urbano de Itaquera – Projeto arquitetônico

Apresentado expediente pela equipe técnica, o Colegiado deliberou encaminhar o projeto para atendimento aos seguintes itens:

1. Projeto deve atender normas de acessibilidade vigentes, observado encaminhamento e esta Comissão em 06/03/2025;
2. Sinalização tátil e visual de piso conduzindo até sanitários acessíveis – não necessária aplicação considerando não se tratar de finalidade da edificação;
3. Rever posição aplicação sinalização tátil alerta em rebaixamentos de travessia em confluência de pistas (rebaixamentos em curvas) conforme ABNT NBR 16537 – 6.6 e figura 26, como opção poderá avaliar: restrição da largura do rebaixamento / rever posição piso tátil / rever posição rebaixamento, a critério do projetista;
4. Rota acessível vertical – posição escadas e elevadores para circulação entre pavimentos – manifestação Colegiado por aceitar conforme proposto;
5. Fraldário / sanitário familiar – Prever: sanitário acessível - superfície para troca de roupa pessoa adulta – divisão por sexo – sanitário para pessoa ostomizada ABNT NBR 9050 – 7.9 e Anexo D;

6. Vestiários acessíveis – prever superfície para troca de roupa posição deitada e armários;
7. Transposição portas vestiários comuns (todas) item 6.11.2.2 ABNT NBR 9050:2020 – observar desenho universal – LBI nº 13.146/15 – art. 55;
8. Rota de fuga acessível primeiro subsolo (em nível elevado ao acompanhando pista circulação veículos) – prever largura mínima 1.50m considerando extensão da circulação;
9. Portão acesso entre circulação (rota de fuga) primeiro subsolo e rampa para acesso ao nível térreo (área externa) – prever área transposição portão;
10. Quiosques e espaços para comércio em geral – balcão de atendimento – esclarecer/prever balcão de atendimento acessível (cliente e atendente) – LBI 13.148/15- Art. 34 § 1º;
11. Demais itens conforme comunique-se com apontamentos elaborado pela equipe técnica que deve ser juntado ao expediente.

P.A. 2018-0.111.804-0 – Certificado de Acessibilidade – Itaú Unibanco S/A
Avaliado o expediente, face o tempo decorrido, o Colegiado solicitou o encaminhamento do processo para providências cabíveis à SMUL/CONTRU/DACESS em relação à análise do Certificado de Acessibilidade de forma parcial do imóvel objeto do pleito inicial pela competência.

SEI 6065.2023/0000742-6 - Condomínio Edifícios Marquesa e Santos

Apresentados relatórios de visita técnica elaborados pela equipe técnica de CADU, o Ofício MPSP 827.2025 PJDH-PD (130302602) e o Anexo ao Ofício MPSP 827.2025 (130303202) onde constou juntado documento emitido pelo Condomínio informado da execução ou reexecução de itens glosados na última vistoria, ou a competente justificativa técnica para a inexecução total ou parcial de apenas 3 itens entendidos por este Colegiado ser aqueles identificados no documento como “CALÇADA”, “RAMPA DE PEDESTRE QUE DÁ ACESSO À PORTARIA A PARTIR DA CALÇADA” e “GUARITA DE SEGURANÇA DA PORTARIA”, deliberou:

Quanto à CALÇADA, que hoje este Colegiado aplica o item 7.8.1 da NBR16.537:2024, que diz (parte relevante): “ ... 7.8.1 A sinalização tátil direcional deve manter sua continuidade e linearidade ao longo de toda a faixa livre da calçada, em pelo menos uma frente de quadra ou entre locais de travessia de pedestres...”. Assim entendido, considerada além da questão relativa ao citado Plano Emergencial de Calçadas (PEC), também o item supracitado da Norma 16.537, este Colegiado entende não caber ao Condomínio aplicar o piso direcional.

Quanto à RAMPA DE PEDESTRE QUE DÁ ACESSO À PORTARIA A PARTIR DA CALÇADA, este Colegiado entende existem possíveis alternativas que facilitariam o acesso por pessoa com deficiência, a ser devidamente avaliadas pelo Condomínio, tais como: automatizar a porta, mudar a posição da porta de forma a não ficar localizada no meio da rampa, inserir corrimãos , entre outras.

Quanto à GUARITA DE SEGURANÇA DA PORTARIA que deve ser garantida rota acessível ao ambiente de forma a possibilitar, por exemplo, uma pessoa com

deficiência nela trabalhar, em atendimento ao que prevê a LBI em seu Capítulo VI – Do Direito ao Trabalho.

Quanto às demais citações contidas no documento pelo Condomínio relativas ao OBJETO SUSPENSO (CAIXA DO EXTINTOR) e MAPA TÁTIL entende como resolvidos.

SEI 6065.2025/0000697-0 – Portaria Grupo de Trabalho – HIS

Foi informado pela Secretaria Executiva a publicação da Portaria Nº 01 de 30 de Setembro de 2025, no Diário Oficial, que cria Grupo de Trabalho destinado a elaborar material de apoio sobre acessibilidade em Habitação de Interesse Social – HIS, para subsidiar eventual desenvolvimento de Resolução Normativa pela Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

SEI 6065.2025/0000662-8 - Selo de Acessibilidade Digital (SAD) nº 2025-SAD/083

Ao final da reunião de Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) do dia 01/10, o membro Danilo Souza apresentou o Processo SEI! 6065.2025/0000662-8, que trata sobre a concessão do Selo de Acessibilidade Digital (SAD) nº 2025-SAD/083 para o site: <https://www.engeselt.com.br/>, informando que o processo havia sido enviado por e-mail para apreciação e deliberação dos membros da CPA. Ressaltou ao final de sua fala que, seguindo o regimento do colegiado, permanece enviando essas deliberações a todos os membros, visto que ainda não existe um decreto que separa os trabalhos do grupo conhecido como “CPA Digital” do colegiado principal, toda via, que nessa mesma semana havia recebido do Coordenador de CADU, José Renato Melhem um rascunho de decreto que versa sobre o tema para avaliação técnica e que, tão logo quanto possível, faria essa análise e devolveria a minuta para que possa ser encaminhada aos demais interessados no documento.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 11/25 – 6016.2024/0104376-5

Interessado: CEU Cidade Líder

Local: Rua Oanani, 420 – Jd. Santa Maria – São Paulo/SP – 03576-130

Reunião encerrada.